



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.247


Autoriza aprovação de planta de edificação residencial, de propriedade do senhor Carlos Alberto Dilly Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial, sito na Rua João Silvestre Marçal nº 174, lote 186 quadra "A", em Z-E, FA 3, no Bairro Parque pinheiros, de propriedade do senhor Carlos Alberto Dilly Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de julho de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12-704, de 07/07/88.